DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Ano XXXI - N° 6.285
Terça-feira, 6 de Setembro de 2022

Téo Senna lamenta as "cenas de guerra" de torcidas organizadas

Vereador espera que os culpados sejam punidos

Foto: G1



"Triste demais ver essas imagens de vítimas feridas caídas no chão, na Avenida Nestor Duarte, no bairro São Caetano. Parece uma cena de guerra. A nossa rivalidade no futebol jamais poderá ser sinônimo de violência. O que vimos são verdadeiras cenas de crime, uma barbárie", disse o vereador Téo Senna (PSDB). A briga de torcedores de Bahia e Vitória ocorreu na tarde de domingo, 4.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Téo Senna lamenta violência entre torcedores do Bahia e Vitória

Para o vereador, grupos protagonizaram cenas de guerra em São Caetano

Foto: Divulgação



Após ver as imagens de violência entre membros de torcidas organizadas do Bahia e do Vitória, na tarde de domingo (4), o vereador e desportista Téo Senna (PSDB) lamentou as cenas, às quais chamou de "guerra". Nos vídeos e fotos é possível ver vítimas feridas caídas no chão, na Avenida Nestor Duarte, em São Caetano.

"Triste demais ver essas imagens. Parece uma cena de guerra. A nossa rivalidade no futebol jamais poderá ser sinônimo de violência. O que vimos são verdadeiras cenas de crime, uma barbárie. Eu sou louco por futebol, um apaixonado pelo Bahia, e repudio veementemente qualquer tipo de violência contra quem quer que seja, dentro ou fora dos estádios", disse Téo.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Téo Senna se solidarizou com as vítimas da violência

Para ele, que já foi jogador profissional do Bahia, do Vitória, do Leônico e do Ypiranga, o respeito e a paz devem prevalecer sempre. "Futebol é paixão, é emoção, é alegria e deve ser sempre da paz. Queremos que os culpados sejam punidos e que jamais vejamos mais cenas como estas em Salvador ou qualquer lugar do Brasil. Toda a minha solidariedade às vítimas e aos seus familiares", solidarizou-se Téo Senna.

Câmara perde Déborah Vilela Dourado Lima

Déborah foi secretária de Orçamento e Finanças da Câmara

É com grande pesar que a Câmara Municipal de Salvador comunica o falecimento de Déborah Vilela Dourado Lima, secretária de Orçamento e Finanças da Casa. O corpo foi velado no Centro de Cultura (anexo da CMS, ao lado do Elevador Lacerda), na segunda-feira (5), das 14h às 16h, quando os colegas, amigos e familiares prestaram as últimas homenagens à colega.

Em 2019, Débora foi nomeada assessora técnica da Diretoria Financeira, passando ao cargo de titular da Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara em 2022, quando houve a reestruturação organizacional da Casa Legislativa.

Déborah teve importante papel na gestão da Câmara, onde criou laços de amizade e profissionais, tendo deixado seu legado, através dos seus prestimosos serviços, sua dedicação, competência e profissionalismo.

Foto: Acervo pessoal



Déborah Vilela Dourado Lima

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de setembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 216 /2022

Modifica a Ação 7 da Meta 5 da Lei nº 9.619, de 31 de janeiro de 2022, que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º. Modifica-se a Ação 7 da Meta 5 da Lei nº 9.619, de 31 de janeiro de 2022, que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências, conforme redação abaixo:

Meta 5	Ações	Resultado Esperado
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) implantado com seus mecanismos em funcionamento até 2024	7. Garantir no horizonte temporal do Plano (10 anos) o alcance de, no mínimo, 3% da receita total do Município.	Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) em pleno funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2022

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, nos últimos 16 anos, desenvolveu a área cultural, através de políticas públicas direcionadas para a democratização da cultura, tanto na perspectiva de fruição dos bens culturais por todos os brasileiros, como no acesso aos recursos financeiros disponíveis, mediante a prática de editais públicos, ancorados em princípios consagrados da administração pública, como isonomia, transparência e publicidade.

Na insistência desses propósitos que buscam atender, as necessidades e aspirações culturais do cidadão brasileiro, o Governo Federal, através do extinto Ministério da Cultura, adotou um conjunto de ações estruturantes para garantir a institucionalização da cultura e das políticas culturais em bases sólidas e duradouras, capazes de ultrapassar, na dimensão temporal, os períodos de mandatos dos governantes. Exemplos disso são o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e o Plano Nacional de Cultura - PNC. O Plano Nacional de Cultura - PNC, previsto na Constituição Federal com a Emenda 48, em 2005, tem por finalidade o planejamento e a implantação de políticas públicas de médio e longo prazos. Instituído pela Lei 12.343 de 2/12/2010, representa o mais importante instrumento do Sistema Nacional de Cultura porquanto o seu conteúdo é a expressão viva do desejo, das motivações e das expectativas de segmentos representativos da sociedade brasileira, de norte a sul, de leste a oeste, para o desenvolvimento da cultura e da arte.

Há hoje uma tendência mundial de colocar a cultura na centralidade do desenvolvimento humano e elemento estruturante para o progresso social e econômico. Como qualquer outra função do estado, a cultura também requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações do governo. Ademais, não se faz política pública cultural consistente e consequente sem planejamento. É fato que o PNC traduz uma visão contemporânea para o setor e é o resultado materializado de um processo de planejamento participativo em todo território nacional. Entretanto, sendo a cultura uma responsabilidade de todos os entes da Federação, é fundamental que estes também empreendam processos de planejamento específicos para que, haja visão sistêmica compartilhada, assegurando que essa transformação seja adquirida com aderência às especificidades regionais e locais, com respeito à diversidade e com a superação das desigualdades. O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento de política pública para a área, por reforçar a importância dos governos locais para a superação dos desafios que se apresentam e contribuir para a diminuição das desigualdades e valorização da diversidade. É nos municípios onde as expressões culturais acontecem nas suas formas mais genuínas. Desta maneira, desde 2014 a FGM provém a construção do Plano de forma participativa com a realização de Conferências, Consultas Públicas e incidência ativa do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O debate sobre o financiamento público de políticas culturais é de extrema importância, sobretudo diante do cenário de crise econômica e sanitária enfrentada. Áreas como a saúde, educação e assistência social, por estabelecerem patamares mínimos de gastos constitucionalmente definidos, estão um pouco mais "protegidas". No entanto, áreas como a cultura, tornam-se ainda mais vulneráveis nesse momento, dado que, em um eventual conflito distributivo, acabam sendo frequentemente preteridas.

A função cultura nos orçamentos municipais não pode seguir dependendo de pressões e conjunturas políticas, tão pouco negociações pontuais - o orçamento público é um instrumento fundamental de planejamento, uma vez que planos, programas e projetos pressupõem uma peça orçamentária articulada. É importante observar que Salvador ocupou, em 2018, o 50º lugar no ranking das cidades frente ao investimento em cultura, com apenas 0,20% de participação no orçamento municipal, atrás das capitais do nordeste como Recife e Fortaleza, que ocupam o 3º e 5º lugar, respectivamente. É evidente a lacuna entre o que é despendido e a vida cultural pulsante da cidade - um ecossistema amplo e complexo que faz girar recursos, que gera empregos, que atrai o turismo, envolvendo diferentes atores e setores.

A presente proposta é uma contribuição ao relevante debate sobre a vinculação de recursos para a Cultura. Sendo uma demanda recorrente da sociedade civil, havendo uma grande mobilização do setor pelo maior aporte de recursos para área, dessa maneira propomos a vinculação de 3%, a ser implementada de forma progressiva no prazo de 10 anos do PMC. Desta forma, o município necessita ampliar o seu orçamento, visto que o que é aplicado atualmente não garante as metas, ações e resultados pretendidos pelo plano.

Salvador, 11 de agosto de 2022

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE LEI Nº 217/2022

Institui a "Segunda Sem Carne" em restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares que exerçam suas atividades nos órgãos públicos no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituída a "Segunda Sem Carne", em restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares que exerçam suas atividades nos órgãos públicos do Município de Salvador.

Art. 2° - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, fica proibido o fornecimento de carnes e seus derivados às segundas feiras, ainda que gratuitamente, nas escolas da rede pública de ensino e nos estabelecimentos que ofereçam refeição no âmbito dos órgãos públicos do Município de Salvador.

§1° - Os restaurantes, lanchonetes, bares, refeitórios e estabelecimentos similares deverão obrigatoriamente fixar em local visível ao consumidor um cardápio alternativo sem carne e seus derivados.

§2º - As disposições previstas no "caput" deste artigo não se aplicam aos hospitais públicos e demais unidades de saúde pública.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará ao estabelecimento a multa de R$500,00 (quinhentos reais), dobrando o valor para cada reincidência.

Art. 4° - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6° - A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-Bahia, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é chamar a atenção da sociedade sobre as consequências do consumo de carne e de seus derivados, relacionando o consumo de proteína de origem animal diretamente aos direitos dos animais, à crise ambiental, ao aquecimento global, à perda de biodiversidade, às mudanças climáticas e às diversas doenças que afligem a população humana, incluindo doenças cardiovasculares, doenças crônicas degenerativas, colesterol elevado, diversos tipos de câncer e diabetes.

Atualmente, são mortos cerca de 70 bilhões de animais terrestres por ano no mundo, com a simples justificativa de que precisamos nos alimentar. No entanto, sabe-se que o reino vegetal é plenamente capaz de suprir as necessidades de uma população. Isso porque uma alimentação sem ingredientes de origem animal é ética, saudável e sustentável. Não se pode esquecer que, assim como nós, os demais animais querem ser livres e ter uma vida normal junto a membros da sua espécie. Desde milênios, o homem vem explorando e subjugando os animais, os quais, considerados inferiores, são transformados em mercadoria. Impedi-los de desenvolver uma vida plena não é justo, já que possuímos alternativas saudáveis e menos impactantes para nos alimentar.

O "Guia Alimentar" elaborado em prol da população brasileira, publicado em 2006 pelo Ministério da Saúde, faz um alerta sobre o consumo de carne:

"No passado, acreditava-se que as crianças e também os adultos fisicamente ativos precisavam consumir alimentação com alto teor de proteína de origem animal. Hoje, sabe-se que não é assim. Uma alimentação rica em proteínas animais contém altos teores de gorduras totais e de gorduras saturadas, portanto poderá não ser saudável".

Sob outro aspecto, observa-se que a carne bovina também é responsável pela emissão de dióxido de carbono e de metano diretamente na atmosfera; pelo despejo de agrícolas capazes de promover a infiltração no solo e lençóis freáticos; pelo descarte de efluentes como sangue, urina, gorduras, vísceras, fezes, ossos, dentre outros, que acabam chegando aos rios e oceanos em caráter de contaminação, além de despejar no Meio Ambiente hormônios, analgésicos, bactericidas, inseticidas, fungicidas, vacinas e outras fármacos.

Ora, é imensa e extremamente negativa a repercussão direta que a Pecuária de Corte tem sobre o problema de escassez de água do Planeta. Sabe-se que a água cobre 70,9% da superfície terrestre e é vital para todas as formas de vida. No planeta, 96,5% da água é encontrada nos oceanos, 1,7% em lençóis freáticos (ou seja, subterrânea), 1,7% em geleiras e nas calotas polares da Antártida e da Groenlândia e uma pequena fração em outros corpos d'água, dentro dos seres vivos e na atmosfera, na forma de vapor, nuvens (compostas de partículas sólidas e líquidas de água suspensa no ar) e chuva. Apenas 0,007% da água do planeta pode ser utilizada por humanos e aproximadamente 70% dessa água é consumida na agropecuária.

Não há dúvidas, pois, que a produção industrial de carnes - incluindo os suínos, caprinos, bubalinos e ovinos – é uma das maiores fontes de poluição do meio ambiente, consome um enorme volume de recursos naturais e energéticos, além de gerar bilhões de toneladas de resíduos tóxicos sólidos, líquidos e gasosos. A produção de 1kg de tomate consome cerca de 200 litros de água e de 1 kg de alface, por volta de 230 litros. No entanto, o consumo de água para a produção de carne é muito maior do que o consumo vegetais. Para calcular o consumo total, é preciso considerar não só a água diretamente ingerida pelo animal, mas também o consumo na produção de alimentos e a água poluída no processo. É a chamada Pegada Hídrica da pecuária de corte. A pegada hídrica de um quilo de carne bovina ultrapassa os 15 mil litros de água, sendo que 93% dessa água está embutida na alimentação do gado, 4% é diretamente ingerida e 3% é poluída, principalmente pelos dejetos dos animais.

Um relatório da FAO (Food and Agriculture Organization of the United Nations), publicado em 2006, indica que os "estoques de animais vivos" mantidos para alimentação humana têm mais responsabilidade pelas mudanças climáticas do que todos os veículos automotores do mundo somados. A pecuária é responsável pela emissão de cerca de 17% dos gases de efeito estufa no planeta. Mais da metade da produção mundial de alimentos é destinada à ração para animais de abate.

Há que se enfatizar, nesse contexto, o sucesso da campanha "Segunda sem Carne", promovida pela Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB) com lançamentos nos Estados de São Paulo, Paraná, Distrito Federal e até mesmo no Rio Grande do Sul. Da mesma forma, essa campanha foi lançada com grande repercussão e aceitação nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e na Grã-Bretanha. Esse movimento propõe que pelo menos uma vez por semana as pessoas conheçam novos sabores e texturas ao realizar substituições de proteínas animais por vegetais. Um dia que o ser humano realize a troca das proteínas equivale ao impacto ambiental positivo de 14kg de CO_2 não emitidos na atmosfera e 3.400 litros de água economizados.

Pelas razões perfilhadas, considerando a importância da promoção de hábitos alimentares melhores visando a construção de uma economia sustentável, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui a "Segunda Sem Carne" em restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares que exerçam suas atividades nos órgãos públicos no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº218/2022

Denomina de Irmãos Villas-Bôas, um logradouro público do municipio de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Irmãos Villas-Bôas .

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os Irmãos Villas-Bôas: Orlando (1914-2002), Cláudio (1916-1998) e Leonardo Villas-Bôas (1918-1961), foram importantes sertanistas brasileiros.

Orlando, Cláudio e Leonardo tomaram parte desde as primeiras atividades da vanguarda da Expedição Roncador-Xingu criada pelo governo federal no início de 1943 com o objetivo de conhecer e desbravar as áreas mostradas em branco nas cartas geográficas brasileiras.

Posteriormente foram designados chefes da expedição. Em face disso foram acelerados todos os trabalhos em andamento, possibilitando assim que fosse vencida a grande e difícil etapa (Rio das Mortes - Alto Xingu). A segunda etapa, ainda mais longa (Xingu - Serra do Cachimbo - Tapajós), deixou no roteiro uma dezena de campos de pouso. Alguns desses campos - Aragarças, Barra do Garças, Xavantina, Xingu, Cachimbo e Jacareacanga, foram mais tarde transformados em Bases Militares e em importantes pontos de apoio de rotas aéreas nacionais e transcontinentais pelo Ministério da Aeronáutica.

Como decorrência dos esforços envidados pelos irmãos Villas-Bôas foi criado, em 1961, o Parque Nacional do Xingu, a mais importante reserva indígena das Américas. No que tange à fauna e à flora, a reserva procuraria guardar para o Brasil futuro um testemunho do Brasil do Descobrimento, considerando-se a descaracterização violenta pela qual vem passando as nossas reservas naturais.

O posicionamento dos irmãos Villas-Bôas acerca da política indigenista brasileira, foi tributário das idéias do Marechal Rondon. Nesse sentido, mostrou-se pautado por uma intensa preocupação protecionista e preservacionista relativamente aos povos indígenas, procurando, contudo, interferir o mínimo possível na vida e na organização social desses povos.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Irmãos Villas-Bôas, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº206/ 2022

Considerando que:

a) os jardins de chuva são canteiros com plantas, preferencialmente, de folhas largas , com baixo rebaixamento do solo, visando coletar as águas pluviais por meio de entradas delimitadas em seu contorno. Eles são conhecidos como uma solução baseada na natureza, portanto, além de contribuir com mais áreas verdes para as cidades, contribui para maior absorção da água da chuva e a alimentação dos lençóis freáticos em áreas densamente urbanizadas e impermeabilizadas;

b) as soluções baseadas na natureza são orientadas por ideias de substituição das intervenções humanas poluidoras ou agressivas ecologicamente por práticas sustentáveis e limpas, inspiradas nos ciclos do ecossistema e que sirvam para enfrentar desafios urgentes;

c) imaginar e elaborar cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11) é indissociável de pensar na preservação de ecossistemas terrestres (ODS 15), ações contra a mudança climática (ODS 13) e garantia de recursos hídricos (ODS 6), já que a deturpação de qualquer um desses afeta ou ausência de políticas com tais fins afeta, veementemente, a vida e bem-estar dos/as moradores/as da cidade;

d) enquanto instrumentos para educação ambiental, os jardins de chuva propõem, de uma maneira dinâmica e criativa, a ampliação sobre o entendimento dos vários aspectos que constituem os ciclos da água, as características climáticas locais, a biodiversidade e problemas socioambientais urbanos, contribuindo com a formação de cidadania, responsabilidade e sensibilidade e a busca de soluções simples para problemas urbanos persistentes;

e) de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Salvador lidera o ranking do Nordeste com o maior número de pessoas habitando em áreas de risco de desabamento e alagamento, defende-se que a construção de jardins de chuva, principalmente, em locais passíveis de inundações e alagamentos frequentes, aprimorando as práticas de manejo das águas pluviais urbanas;

f) é urgente uma transformação na relação entre as/os cidadãs/ãos e a natureza - visto que as/os primeiras/os são parte do segundo -, para que as cidades cumpram sua razão de ser enquanto lugares de realização da vida e Bem Viver, desta forma as águas precisam ser lembradas, recuperadas e valorizadas e o verde precisa de espaço para se expandir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa a criação de políticas e projetos para instalação de jardins de chuva nas escolas públicas e comunitárias estaduais e fomento a projetos comunitários que tenham essa finalidade.

Salvador, 22 de agosto de 2022.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº207/ 2022

Considerando que:

a) os jardins de chuva são canteiros com plantas, preferencialmente, de folhas largas , com baixo rebaixamento do solo, visando coletar as águas pluviais por meio de entradas delimitadas em seu contorno. Eles são conhecidos como uma solução baseada na natureza, portanto, além de contribuir com mais áreas verdes para as cidades, contribui para maior absorção da água da chuva e a alimentação dos lençóis freáticos em áreas densamente urbanizadas e impermeabilizadas;

b) as soluções baseadas na natureza são orientadas por ideias de substituição das intervenções humanas poluidoras ou agressivas ecologicamente por práticas sustentáveis e limpas, inspiradas nos ciclos do ecossistema e que sirvam para enfrentar desafios urgentes;

c) imaginar e elaborar cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11) é indissociável de pensar na preservação de ecossistemas terrestres (ODS 15), ações contra a mudança climática (ODS 13) e garantia de recursos hídricos (ODS 6), já que a deturpação de qualquer um desses afeta ou ausência de políticas com tais fins afeta, veementemente, a vida e bem-estar dos/as moradores/as da cidade;

d) enquanto instrumentos para educação ambiental, os jardins de chuva propõem, de uma maneira dinâmica e criativa, a ampliação sobre o entendimento dos vários aspectos que constituem os ciclos da água, as características climáticas locais, a biodiversidade e problemas socioambientais urbanos, contribuindo com a formação de cidadania, responsabilidade e sensibilidade e a busca de soluções simples para problemas urbanos persistentes;

e) de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Salvador lidera o ranking do Nordeste com o maior número de pessoas habitando em áreas de risco de desabamento e alagamento, defende-se que a construção de jardins de chuva, principalmente, em locais passíveis de inundações e alagamentos frequentes, aprimorando as práticas de manejo das águas pluviais urbanas;

f) é urgente uma transformação na relação entre as/os cidadãs/ãos e a natureza - visto que as/os primeiras/os são parte do segundo -, para que as cidades cumpram sua razão de ser enquanto lugares de realização da vida e Bem Viver, desta forma as águas precisam ser lembradas, recuperadas e valorizadas e o verde precisa de espaço para se expandir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis a criação de políticas e projetos para instalação de jardins de chuva nas escolas públicas e comunitárias municipais de Salvador e fomento a projetos comunitários que tenham essa finalidade.

Salvador, 22 de agosto de 2022.

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 208 /2022

Considerando que as **Ruas de Lazer** complementam uma vasta rede de atrações culturais e de **lazer** oferecidas pela cidade;

Considerando que o projeto "**Ruas de Lazer**", promovido pela Prefeitura Municipal de Salvador, tem por objetivo oferecer mais uma opção de **lazer** para toda a família, bem pertinho de casa;

Considerando que para criar uma **Rua de Lazer** basta uma população informada e mobilizada, órgãos públicos abertos aos cidadãos, alguns cavaletes, além de disposição e criatividade para planejar e realizar atividades ao ar livre, que proporcionam aprendizado, saúde, amizade e alegria para crianças, adultos e idosos;

Considerando a solicitação recebida da AMARV (Associação de Moradores e Amigos do Rio Vermelho), com o desejo de que seja realizada, aos domingos, entre o Largo de Santana e o Teatro Sesi, na Rua Guedes Cabral - Rio Vermelho, das 8 às 15 hr., o projeto **Rua de Lazer;**

Considerando que o impacto no trânsito será mínimo, podendo ser desviado para a Garibaldi, Conselheiro Pedro Luiz e Odilon Santos, e no sentido inverso para a Federação, ficando livre a subida pela rua João Gomes, e na descida da Federação entra na Bartolomeu de Gusmão e Garibaldi;

Considerando que paralelo a implantação da **Rua de Lazer**, poderá ser realizada uma feirinha gastronômica e de artesanato ao redor da igrejinha de Santana, com apresentação musical com músicos de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a implantação do projeto **Rua de Lazer** no bairro do Rio Vermelho, aos domingos, entre o Largo de Santana e o Teatro Sesi.

Salvador, 29 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº209/2022

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis estabelece como alvo tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, se subentende, portanto, que uma política municipal de incentivo a eletromobilidade é uma forma de perseguir este objetivo;

Considerando que não há dúvidas de que a eletromobilidade é o futuro do transporte de passageiros e de cargas, vista como a principal forma de reduzir os impactos da emissão de combustíveis fósseis no meio ambiente;

Considerando que a fumaça liberada pelo escapamento dos veículos movidos a combustíveis fósseis é a principal causa da poluição nos grandes centros urbanos e responde por um quinto de toda a emissão de dióxido de carbono (CO2) do planeta, o principal gás causador do efeito estufa (GEE);

Considerando que os veículos híbridos emitem muito menos dióxido de carbono e reduzem demasiadamente o impacto ao meio ambiente, garantem um futuro mais sustentável e representam um promissor meio de transporte, principalmente nas grandes cidades, já que geram índices menores de poluição atmosférica;

Considerando que para se tornar uma alternativa viável, técnica e economicamente, o mercado de veículos híbridos no Brasil necessita da implementação de políticas públicas com medidas de incentivo a eletromobilidade, como forma de estimular a popularização desses veículos;

Considerando que os agentes públicos têm um papel importante no incentivo desse mercado que visa, notadamente, causar menor impacto possível ao meio ambiente e a saúde da população;

Considerando que diante da situação enfrentada pelo mundo em decorrência da pandemia da COVID-19, sem precedentes, as ações emergenciais de saúde precisam estar lado a lado com o incremento de ações ambientais de prevenção, afinal, é do mau uso dos recursos naturais que surgem as epidemias e pandemias;

Considerando a Lei Municipal n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Município de Salvador tem como objetivo estabelecer estratégias, fomentar projetos e estimular o desenvolvimento, aplicação e transferência de tecnologias, de práticas e de processos que reduzam ou previnam a emissão de gases causadores do efeito estufa;

Considerando que internacionalmente, grandes nações como Estados Unidos e China, bem como a Europa, vêm adaptando suas frotas de transportes públicos para veículos elétricos a fim de mitigar as emissões de carbono e alcançar metas internacionais de economia sustentável;

Considerando que outras capitais brasileiras, como São Paulo e Rio de Janeiro, vêm liderando o processo de adaptação das frotas de ônibus a diesel para elétricos;

Considerando, por fim, que Salvador deve seguir o mesmo movimento nacional e internacional e passar a investir em veículos elétricos a fim de contribuir para o retardamento do efeito estufa de maneira local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que implemente uma Política Pública Municipal de Incentivo a Eletromobilidade, como medida de estímulo da preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social e econômico.

Salvador-Bahia, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº210/2022

Considerando que no dia no dia 04 de maio do corrente ano a lei municipal nº 9211/2017, completou cinco anos de sua publicação. A referida lei instituiu no calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II, comemorada no dia 28 de setembro;

Considerando que a Lei visa prevenir e combater o HTLV-I e HTLV-II no Município de Salvador, pois o Vírus Linfotrópico da Célula Humana (HTLV) segundo o médico oncologista, cientista e escritor brasileiro, Dr. Drauzio Varella, é um retrovírus da mesma família do HIV, que infecta a célula T humana, um tipo de linfócito importante para o sistema de defesa do organismo;

Considerando que o referido vírus foi isolado, na década de 80, no portador de um tipo raro de leucemia e, no Brasil representa um problema de saúde pública, infectando, de acordo com informações do VIII Simpósio Internacional Sobre HTLV no Brasil, cerca de 15-20 milhões de pessoas em todo o mundo, sendo 2,5 milhões no Brasil. Cumprindo destacar que o HTLV encontra-se presente em todas as regiões brasileiras, todavia, a prevalência maior em nosso país é no Estado da Bahia;

Considerando que o município comemora no corrente ano o aniversário de cinco anos de publicação da lei e que a data em alusão ao combate aos vírus está próxima;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito que solicite ao órgão responsável que decore o Elevador Lacerda no dia 28 de setembro de 2022 com luzes nas cores Vermelha e Branca em alusão ao Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e II

Salvador, 30 de agosto de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 262/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São João Bosco, celebrada anualmente no dia 02 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 263/22.....Aplauso em homenagem ao Dia do Guarda Civil Municipal, celebrado anualmente no dia 03 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 577/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022,
RESOLVE:
Nomear ISABELLA SILVA REBOUCAS, cadastro: 19.881, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de setembro de 2022.
Salvador, 06 de setembro de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário





TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 6 de Setembro de 2022

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	HORARIO ELEITORAL	Horario reservado à propaganda eleitoral gratuita.
13:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
14:30	SESSÃO ORDINARIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BARBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
17:40	CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:30	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:35	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
19:00	AGENDA CULTURAL DE SAVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
19:10	O QUE VC VAI SER - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:35	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
20:30	HORARIO ELEITORAL	Horario reservado à propaganda eleitoral gratuita.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**